



CREA-RJ
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Rio de Janeiro

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Florestal (CEEJ-RJ)

Reunião	: Ordinária	Nº: 2
	: Extraordinária	Nº:
Decisão da Câmara Especializada	: CEEJ/RJ nº 10/2017	
Referência	: Protocolo nº	
Interessado	: Câmara Especializada de Engenharia Florestal – CEEJ/RJ	

EMENTA: Homologação de Registro Profissional

A Câmara Especializada de Engenharia Florestal – CEEJ do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea-RJ, que trata de Homologação de Registro Profissional.

Considerando o que estabelece a Lei 5194/66. Considerando o que estabelece a Resolução 336/89 do Confea. Considerando a alínea “d” do art. 46 da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, que concede as Câmaras Especializadas atribuição para apreciar e julgar os pedidos de registro de profissionais e de pessoas jurídicas; Considerando o que dispõe o item 1 da Decisão CEEJ-RJ nº 002/2017;

DECIDIU: Pela homologação do registro dos profissionais concedidos, no mês de DEZEMBRO de 2016, conforme relatório emitido pela Coordenação de Registro, Cadastro e Acervo Técnico – CORC, pertinentes à modalidade da Engenharia Florestal, no total de 1 (um) profissional.

Coordenou a reunião o(a) senhor(a) Conselheiro(a) Luís Mauro Sampaio Magalhães. Votaram favoravelmente os(a) senhores(a) Conselheiros(a): Eng. Florestal Luís Mauro Sampaio Magalhães, Eng. Florestal Denise Baptista Alves o Eng. Florestal Angelo Rafael Greco. Votos contrários: Não houve. Abstenções: Não houve.

Certifique-se e cumpra-se.
Rio de Janeiro, 16 de março de 2017.

Luís Mauro Sampaio Magalhães
Conselheiro Regional
Engenheiro Florestal - Coordenador da CEEJ